# *Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna*

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 28/04/25

Presidente

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 014, de 25 de abril de 2025, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O projeto faz-se necessário, visando dar atendimento a requisição do Vereador **Paulo Cesar Dias de Moraes** que manifestou concordância em alterar a programação orçamentária de sua Emenda Parlamentar Impositiva **nº 059/2024 – R$ 75.700,00 – Compra e Instalação de Luminárias novas para diversos bairros do nosso município,** seja alterada para **realocar,** o valor de **R$ 25.000,00** para **Melhorias na EM Benedita Cordeiro de Medelo – Bairro Rio de Una de Cima,** conforme ofício enviado ao Executivo.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

**MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA – SP

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 069

Recebido em 25 de 04 de 2025

Prazo Venc. em ___ de ___ de ___

Recebido por ___

Câmara Municipal de Ibiúna

Data: 25/04/2025

Recebido por: ___

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 06 DE maio DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

069

**PROJETO DE LEI Nº 014.**
**DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º-** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

**02.09 - Secretaria Municipal de Educação**
02.09.03 – Ensino Fundamental
12.361.1027.**XXXX – EM 059/2024-Ref.EM.Benedita C.Medelo**

| Ficha | Unidade Orçamento | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| XXX | 02.09.03 | 12.361.1027.XXXX | 4.4.90.51-Obras e Instalações | 8.110 | 25.000,00 |
| | | | **TOTAL DO CRÉDITO ABERTO** | | **25.000,00** |

**Art. 3º-** Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), da seguinte dotação orçamentária da despesa:

| Ficha | Unidade Orç. | Func. Programática | Natureza da Despesa | Dest.Rec. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 692 | 02.15.01 | 15.452.5002.1570 | 4.4.90.52-Equip.Mat.Perman. | 8.110 | 25.000,00 |
| | | | **TOTAL DOS RECURSOS** | | **25.000,00** |

**Art. 4º-** O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP**, 25 de abril de 2025.

**MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 069 de 2025**
**AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO**
**RELATOR:- VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES**
**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 25 de abril de 2025 o Projeto de Lei nº. 069 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº. 2749/24 de 21/06/2024, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº. 2783/24, de 20/12/2024, crédito adicional especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:- 02.09 – Secretaria Municipal de Educação; 02.09.03 – Ensino Fundamental, 12.361.1027.XXXX – EM 059/2024 – Refor. EM. Benedita C. Medelo da ficha XXX da unidade orçamentária 02.09.03, funcional programática 12.361.1027.xxxx, natureza da despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, destinação recurso 8.110 – R$ 25.000,00. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional especial, ou seja anulação parcial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) da dotação orçamentária da despesa da ficha 692, da unidade orçamentária 02.15.01, funcional programática 15.452.5002.1570, natureza da despesa 4.4.90.52 – Equipamentos Material Permanente, destinação recurso 8.110 no valor de R$ 25.000,00, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois refere-se abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:- 02.09 – Secretaria Municipal de Educação; 02.09.03 – Ensino Fundamental, 12.361.1027.XXXX – EM 059/2024 – Refor. EM. Benedita C.

Medelo da ficha XXX da unidade orçamentária 02.09.03, funcional programática 12.361.1027.xxxx, natureza da despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, destinação recurso 8.110 – R$ 25.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de anulação parcial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) da dotação orçamentária da despesa da ficha 692, da unidade orçamentária 02.15.01, funcional programática 15.452.5002.1570, natureza da despesa 4.4.90.52 – Equipamentos Material Permanente, destinação recurso 8.110 no valor de R$ 25.000,00, dispensado o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/00 por tratar de despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; e Educação, Cultura e Esporte quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa dar atendimento a requisição do Vereador Paulo César Dias de Moraes de alteração da programação orçamentária da Emenda Impositiva nº. 059/2024 – Compra e Instalação de Luminárias novas para diversos bairro de nosso Município, seja o valor realocado para melhorias na EM. Benedita Cordeiro de Medelo – Bairro Rio de Una de Cima em nosso Município.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.**

**LUCAS PIRES DE MORAES**
**RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**RODRIGO DE LIMA**
**VICE-PRESIDENTE**

**CARLOS EDUARDO GOMES**
**MEMBRO**

**CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR**
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE**
**VICE - PRESIDENTE**

**VOLNEI GALVÃO**
**MEMBRO**

**Segue fls. 03**

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**"Vereador Rubens Xavier de Lima"**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

107

**Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 069 de 2025 – fls. 03**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS**

**BENEDITO ALVES DOS SANTOS**
**VICE - PRESIDENTE**

**ADEILTON VIEIRA PINTO**
**MEMBRO**

Francine Bello
Vereadora
Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna - SP

**FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA NEMETH**
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**BENEDITO ALVES DOS SANTOS**
**VICE - PRESIDENTE**

**CHARLES GUIMARÃES**
**MEMBRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**
**Estado de São Paulo**
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

**CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei nº. 69 de 2025 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas, e Educação, Cultura e Espor no expediente da Sessão Ordinária do dia 29 de abril de 2025.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 69 de 2025 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 06 de maio de 2025, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 de abril de 2025.

Ibiúna, 30 de abril de 2025.

**AMAURI GABRIEL VIEIRA**
**SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO**

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**Estado de São Paulo**

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 36/2025

**"Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.**

**MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO,** Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/2024 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos previstos do inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

**02.09 – Secretaria Municipal de Educação**
02.09.03 – Ensino Fundamental
12.361.1027.**XXXX – EM 059/2024 – Ref. EM. Benedita C. Medelo**

| Ficha | Unidade Orçamento | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Xxx | 02.09.03 | 12.361.1027.**XXXX** | 4.4.90.51 – Obras e Instalações | 8.110 | 25.000,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO ABERTO** | | | | | **25.000,00** |

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) da seguinte dotação orçamentária da despesa:

| Ficha | Unidade Orç. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 692 | 02.15.01 | 15.452.5002.1570 | 4.4.90.52-Equip. Mat. Perman. | 8.110 | 25.000,00 |
| | | | **TOTAL DOS RECURSOS** | | **25.000,00** |

**Art. 4º -** O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.**

**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES**
**PRESIDENTE**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**
**1º SECRETÁRIO**

**RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE**
**2º SECRETÁRIO**

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
## "Vereador Rubens Xavier de Lima"
**Estado de São Paulo**
**Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266**
www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br


Ofício GPC nº. 226/2025

Ibiúna, 07 de maio de 2025.

**SENHOR PREFEITO**:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 36/2025**, referente ao Projeto de Lei nº. 014, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 069 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 06 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES**
**PRESIDENTE**

**AO EXMO. SENHOR**
**DR. MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**
**DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.**
**N E S T A.**

Alessandra
13/05/25

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**Estado de São Paulo**
**Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.**
**Fone/Fax: (15) 3241-1266**
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br


**CERTIDÃO:**

Certifico que colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 06 de maio de 2025 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 69 de 2025, foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a).

Certifico finalmente que, devido a aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 36/2025, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 226/2025, de 07 de maio de 2025.

Ibiúna, 13 de maio de 2025.

**Marcos Pires de Camargo**
**Diretor Geral**